



**Governo de Sergipe**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Gerência de Planejamento Fiscal**  
**Coordenadoria do ITCMD - 1º andar (79) 3216-7273**

### **I.T.C.M.D. INTER VIVOS II**

**Excedente de Meação decorrente de Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável  
(por via extrajudicial)**

Documentos a serem apresentados e/ ou entregues:

- 1. DECLARAÇÃO DO ITCMD “INTER VIVOS II”** (Excedente de Meação decorrente de Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável), a ser emitida através do site: [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br), acessando o PORTAL ITCMD ⇒ TIPO DE PROCESSO ⇒ INTER VIVOS (DOAÇÃO) ⇒ INTER VIVOS II (Excedente de Meação decorrente de Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável). A declaração deverá ser impressa em **03** (três) vias **originais**, assinadas pelo responsável, conforme documento de identificação. As três vias deverão ser assinadas, uma a uma, devendo constar em todas as vias, a assinatura original do contribuinte ou seu representante legal, pois **não aceitamos cópia**.  
***Nota:** Caso a Declaração seja assinada pelo representante legal, apresentar a procuração respectiva.*
- 2. DAE – Documento de Arrecadação Estadual, devidamente quitado.**  
***Nota 1:** O DAE encontra-se disponível para emissão no site da SEFAZ: [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br), acessando o PORTAL ITCMD ⇒ EMISSÃO DE DAE AVULSO COM DESCONTO ou EMISSÃO DE DAE PARA PARCELAMENTO.*  
***Nota 2:** No campo “observação”, informar o nome e o CPF do doador.*  
***Nota 3:** Em se tratando de pagamento a menor do imposto devido, o contribuinte deverá emitir o DAE Complementar, através do site da SEFAZ: [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br), acessando o PORTAL ITCMD ⇒ EMISSÃO DE DAE COMPLEMENTAR.*  
***Nota 4:** No campo “observação” do DAE Complementar, informar o número do DAE original. Exemplo: Complemento do DAE NNNNNNNNNNNN.*
- 3. Em se tratando de ISENÇÃO DO IMPOSTO**, apresentar Declaração, informando que os separandos/ divorciandos não possuem outros bens comuns a partilhar, assinada pelos mesmos.
- 4. Esboço de Partilha (original)**, feita em cartório ou assinado pelos separandos/ divorciandos ou por seu(s) representante(s) legais, com firma reconhecida em cartório, contendo o seguinte: **a)** Qualificação das partes; **b)** Relação dos bens do casal, devidamente estimados; **d)** Relação das dívidas do casal e **d)** Partilha Amigável;  
***Nota 1:** Sendo o Esboço assinado pelo representante legal, apresentar a procuração das partes.*  
***Nota 2:** Em se tratando de Sobrepartilha, apresentar também a Escritura Pública de Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável e o DAE pago, referentes à partilha original.*  
***Nota 3:** Em havendo dívidas, apresentar os documentos comprobatórios das dívidas alegadas.*
- 5. Certidão de Casamento/ Escritura Pública de União Estável das partes.**
- 6. CPF/ RG das partes.**
- 7. Comprovante atual** (até os três últimos meses) de residência das partes (conta de água, luz ou telefone).

8. Certidão de Inteiro Teor **atual** do imóvel arrolado.
9. Rol de Lançamento (**original**), do exercício do pagamento do ITCMD, fornecido pela Sec. de Finanças da Prefeitura de Aracaju, contendo a Matrícula de Registro do imóvel (*em se tratando de imóvel urbano localizado no município de Aracaju*).  
*Nota: Caso não conste a Matrícula de Registro do imóvel no Rol de Lançamento, o contribuinte deverá apresentar à PMA, o respectivo registro e solicitar a inclusão da referida matrícula no Rol de Lançamento.*
10. Declaração da Prefeitura local (**original**), do exercício do pagamento do ITCMD, informando o valor venal do imóvel (*em se tratando de imóvel urbano no interior*).
11. Declaração do ITR, do exercício do pagamento do ITCMD, na íntegra, e o Recibo de entrega da mesma (*em se tratando de imóvel rural*).
12. CRV-Certificado de Registro do Veículo (*frente e verso*).
13. Pesquisa de preço da Tabela FIPE, à época do pagamento do ITCMD (*em se tratando de veículo*).
14. Extrato de Movimentação bancária, informando o saldo existente na conta, na data da separação e, respectiva atualização até a data de pagamento do ITCMD.
15. Extrato das Ações existentes na data da separação, contendo a quantidade de ações, o nome, o tipo, o valor e respectiva atualização até a data de pagamento do ITCMD.
16. Em havendo empresa, apresentar Balanço Patrimonial Analítico anual, do exercício imediatamente anterior à separação, a Apuração de Haveres na data da referida separação, o Contrato Social e suas alterações contratuais.

**Observações:**

1. Para os bens suscetíveis de atualização, a mesma dar-se-á através do site da SEFAZ: [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br), acessando o PORTAL ITCMD ⇒ ATUALIZAÇÃO DE VALOR.
2. Ao atualizar o valor, no campo Tipo de Atualização, utilizar a opção “Índice de correção monetária”.
3. O valor atualizado encontra-se no campo MEMÓRIA DE CÁLCULO, na coluna VL. ATUAL.
4. A SEFAZ reserva-se o direito de solicitar, quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, para posterior verificação do lançamento tributário realizado pelo contribuinte.